



Prefeitura Municipal de Itapeçerica

CEP 35.560-000 — MINAS GERAIS

LEI Nº 1.407/94

Dispõe sobre subvenção social à Associação de Proteção à Infância de Itapeçerica-MG.

A Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal de Itapeçerica-MG sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, neste exercício, a subvenção social no valor de Cr\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros reais), anual, equivalente a 30 quilos de carne bovina, por mês, à Associação de Proteção à Infância de Itapeçerica-MG.

Parágrafo Único - Os valores relativos à referida subvenção deverão vigorar durante o exercício de 1994, de janeiro até dezembro.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do presente orçamento - Subvenções Sociais - Código II-04.03.07.020.3231.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 11 de fevereiro de 1994


Dr. Antônio Dianese
Prefeito Municipal